



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 507 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
- II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 92.298.406,14 (noventa e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| Especificação | R\$ |
|----------------------------------|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 89.328.056,14 |
| Receita Tributária | 5.181.986,69 |
| Receita de Contribuições | 134.662,59 |
| Receita Patrimonial | 288.177,67 |
| Receita de Serviços | 1.080.333,03 |
| Transferências Correntes | 90.453.134,06 |
| Outras Receitas Correntes | 143.979,59 |

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Dedução para a Formação do FUNDEB | (7.954.217,49) |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 2.970.350,00 |
| Transferências de Capital | 2.970.350,00 |
| TOTAL | 92.298.406,14 |

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 4º – A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 92.298.406,14 (noventa e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos) desdobrados nos seguintes valores:

I – R\$ 72.973.592,27 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 19.324.813,87 (dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 5º – A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

| Especificação | R\$ |
|---------------------------------------|----------------------|
| 1. Despesa do Orçamento Fiscal | 72.913.592,27 |
| 1.1. Administração Direta | 72.913.592,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 61.128.842,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.132.975,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 527.000,00 |



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Outras Despesas Correntes | 21.468.867,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.717.250,00 |
| Investimentos | 9.847.250,00 |
| Amortização da Dívida | 1.870.000,00 |
| Reserva de Contingência | 127.500,00 |

| Especificação | R\$ |
|---|----------------------|
| 1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social | 19.324.813,87 |
| 1.1. Administração Direta | 19.324.813,87 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.013.563,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.229.650,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.783.913,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.311.250,00 |
| Investimentos | 1.311.250,00 |

II – Por Poder e Órgão:

| Especificação | Total |
|---|----------------------|
| 1. PODER LEGISLATIVO | 2.890.000,0 |
| Câmara Municipal de Belterra | 2.890.000,0 |
| 2. PODER EXECUTIVO | 89.408.406,14 |
| Secretaria Municipal de Administração e Governo | 8.679.062,59 |
| Secretaria Municipal de Educação Básica | 8.676.773,68 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB | 33.494.500,00 |



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

| | |
|---|---------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.349.998,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 13.562.906,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 328.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca | 2.975.000,00 |
| Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo | 353.600,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 17.390.765,87 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1.700.000,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 260.000,00 |
| Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer | 637.500,00 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito | 442.000,00 |

III – Por Função de Governo:

| Especificação | Total |
|---------------------------------|---------------|
| 1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL | 72.973.592,27 |
| 1.1. Administração Direta | 72.973.592,27 |
| Legislativa | 2.890.000,00 |
| Essencial a Justiça | 318.750,00 |
| Administração | 14.319.162,59 |
| Trabalho | 76.500,00 |
| Educação | 42.171.273,68 |
| Cultura | 450.500,00 |
| Urbanismo | 5.331.156,00 |
| Saneamento | 1.976.250,00 |

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Gestão Ambiental | 701.250,00 |
| Agricultura | 1.474.750,00 |
| Comercio e Serviço | 51.000,00 |
| Desporto e Lazer | 187.000,00 |
| Encargos Especiais | 2.898.500,00 |
| Reserva de Contingência | 127.500,00 |

| Especificação | Total |
|---|---------------|
| 2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 19.324.813,87 |
| 2.1. Administração Direta | 19.324.813,87 |
| Assistência Social | 1.861.798,00 |
| Previdência Social | 72.250,00 |
| Saúde | 17.390.765,87 |

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte forma:

- I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II - de excesso de arrecadação;
- III - da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Ubir



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas correntes e de investimentos.

Art. 9º – A entrega de recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no inciso III, § 2º, do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 10 – O detalhamento da classificação da despesa até seu último nível será efetuado por cada Poder e seus órgãos, quando da sua execução.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 12 de dezembro de 2024.


ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.